



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S A O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.716 **De 19 de outubro de 2023**

PROJETO DE LEI Nº 56/2023 - E
De 04 de outubro de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.756 de 17/10/2023
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.955,79 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.955,79 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(14935) 01.08.01.15.451.0030.1193.4.4.90.93.00R\$ 620.955,79
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS

TOTAL:R\$ 620.955,79

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro apurado de anos anteriores no valor de R\$ 569.097,69 (quinhentos e sessenta e nove mil, noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) referente ao Contrato de Repasse nº 837886/2016 – Reconstrução da Marginal;

II – superávit financeiro apurado de anos anteriores no valor de R\$ 51.858,10 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) referente ao Contrato de Repasse nº 803125/2014 – Recapeamento de vias públicas nos bairros Jd. Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança;

TOTAL:R\$ 620.955,79





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.716/2023

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 19 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 17/10/2023**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16DF-5367-695E-501E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/10/2023 15:29:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/16DF-5367-695E-501E>